EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTORES(AS)-CONTEUDISTA, REVISOR DE TEXTO DE LÍNGUA PORTUGUESA E DESIGNER GRÁFICO Nº 02/2025

CURSO TRATAMENTO DE DENÚNCIAS DE OUVIDORIA

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de instrutores (as)-conteudista, Revisor de Texto de Língua Portuguesa e Designer Gráfico do CURSO DE TRATAMENTO DE DENÚNCIAS DE OUVIDORIA, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE) em parceria com a Ouvidoria Central de Saúde de Pernambuco.

1. OBJETO

Credenciamento de instrutores(as)-conteudista, Revisor de Texto de Língua Portuguesa e Designer Gráfico na condição de prestadores(as) de serviço para atuar no Curso de Tratamento de Denúncias de Ouvidoria na I Região de Saúde do estado, no município de Recife, de acordo com a necessidade da Instituição.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:
2.1.1 Possuir os requisitos mínimos exigidos para o perfil pretendido, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;
2.1.2 Estar em dia com as obrigações civis e militares;
2.1.3 Concordar, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

3. DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM OUVIDORIA DO SUS

3.1 O Curso de Tratamento de Denúncias de Ouvidoria tem como objetivo aperfeiçoar a atuação dos profissionais de Ouvidoria do SUS quanto ao tratamento de denúncias recebidas.
3.2 O público-alvo do curso são profissionais que atuam na Ouvidoria Hospitalar da Rede Estadual de Saúde de Pernambuco.
3.3 O curso será realizado na modalidade presencial. A carga horária total do Curso é de 20 (vinte) horas presenciais. Estão previstas também 20 (vinte) horas à distância/virtual, destinadas à elaboração dos materiais didáticos sobre o conteúdo programático do curso.
3.4 Será realizada 1 (uma) turma, com aulas previstas para o mês de abril de 2025. As aulas ocorrerão das 08:00h às 17:00h no município e nas datas definidas no ANEXO I.
3.5. A turma será ministrada por um instrutor(a)-conteudista.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Do (a) instrutor(a)-conteudista

a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocado(a) pela Área Técnica da ESPPE;
b) Elaborar os planos de aula do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular desta formação (ANEXO IV) e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
c) Elaborar o caderno didático do curso, com os referidos conteúdos programáticos, indicados na matriz curricular desta formação (ANEXO IV), e seus exercícios avaliativos, conforme as orientações da ESPPE.
d) Elaborar conteúdos didáticos de autoria própria com, no mínimo, 10 e, no máximo, 20 páginas, por módulo, podendo ultrapassar esse limite dependendo dos conteúdos e/ou da quantidade de figuras, gráficos etc.;

e) Apresentar o caderno didático de acordo com calendário de produção a ser especificado pela ESPPE, que abrigará as seguintes etapas: análise da primeira versão do material; revisão técnica feita por outro profissional da área a que o conteúdo se refere; vistoria completa (última versão) pela ESPPE; processo de diagramação. Em qualquer uma dessas etapas, o material didático poderá ser enviado ao instrutor (a)-conteudista para resolução de pendências, caso necessário; adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias utilizados para o desenvolvimento do curso;
f) Entregar o caderno didático referente ao curso de sua responsabilidade no prazo estabelecido com a ESPPE.
g) Ministrar aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPE;
h)Acompanhar as atividades desenvolvidas no território e as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
i) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
j) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
k) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.
l) Participar de reuniões, quando convocado(a) pela ESPPE;

4.2 Revisor de Texto de Língua Portuguesa

a) Realizar a revisão técnica (revisão gramatical do texto, incluindo ortografia, pontuação, concordância e regência nominal e verbal) dos materiais didáticos textuais dos cursos;
b) Realizar a revisão estrutural (revisão em relação à adequação textual, do ponto de vista da coerência e da coesão, além de outros aspectos linguísticos e semânticos) materiais didáticos textuais dos cursos;
c) Realizar a revisão e adequação conforme as normas vigentes da ABNT.
d) Disponibilidade de tempo para participar de reuniões de forma presencial ou virtual com a ESPPE durante a fase de revisão de conteúdo, bem como para o cumprimento das atividades previstas neste edital;
e) Entregar os materiais didáticos revisados referentes aos cursos no prazo estabelecido com a ESPPE.

4.3 Designer Gráfico

a) Elaborar propostas de identidade visual e imagens para os cursos, incluindo a definição de paleta de cores, tipografias, apresentação de cenários, banners, personagens(AVATAR) dentre outras peças gráficas;
b) Possuir domínio em ferramentas de criação, formatação e habilidade de diagramação para desenvolver peças conforme projeto gráfico proposto pela ESPPE;
c) Atuar na diagramação de materiais didáticos, livros (e-book), periódicos, dentre outros;
d) Elaborar layout de conteúdo e materiais gráficos para mídias e canais digitais dos cursos;
e) Criar campanhas nas redes sociais sobre os cursos a partir da orientação da ESPPE;
f) Produzir posts para as redes sociais com base na identidade visual dos cursos;
g) Realizar alterações e/ou correções no material após validação da ESPPE;
h) Estar disponível para possíveis adaptações nas produções em um período de até 6 meses após a entrega do material;
i) Disponibilidade de tempo para participar de reuniões de forma presencial ou virtual com a ESPPE durante a fase de produção dos materiais gráficos dos cursos, bem como para o cumprimento das atividades previstas neste edital;
j) Entregar as produções gráficas referentes aos cursos no prazo estabelecido com a ESPPE.

4.4 Manter a ESPPE informada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail.

4.5 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes do curso, ficando a ESPPE responsável apenas pelo pagamento dos valores referentes à hora-aula ministrada.
4.6 Assinar o contrato específico de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais em favor da Instituição, para a produção de material didático-científico, nos termos da Lei nº 9.610/98, sendo transferidos para a instituição os direitos de uso, versão, fracionamento e de atualização do conteúdo, preservados os direitos morais de autoria dos conteudistas e dos revisores de atualização, quando for o caso.
4.7 O desenvolvimento das atribuições será realizado prioritariamente de forma presencial e virtual, conforme descrito no item 3.3 deste edital.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O valor pago ao(à) instrutor(a)-conteudista será de R$80,00 (oitenta reais) horas-aula. O(a) instrutor(a)-conteudista receberá o valor pago por turma.
5.2 Será acrescido a essa remuneração o valor referente a 30% das horas/aula executadas no curso, apenas para instrutores(as)-conteudista. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e avaliação do curso.
5.3 O valor a ser pago ao revisor de texto de língua portuguesa será de R$80,00 (oitenta reais) pelas 40 horas-aula trabalhadas, destinadas ao desenvolvimento das atribuições descritas no item 4 para todo o curso, sem o acréscimo do valor de 30% descrito acima.
5.4 O valor a ser pago ao designer gráfico será de R$80,00 (oitenta reais) pelas 40 horas-aula trabalhadas, destinadas ao desenvolvimento das atribuições descritas no item 4 para todo o curso, sem o acréscimo do valor de 30% descrito acima.
5.5 O pagamento será realizado após a entrega, revisão e produção gráfica de todos os materiais didáticos do curso, como também a finalização da carga horária para ministrar as aulas, no caso dos instrutores(as)-conteudista.
5.6 Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes ao INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.
5.7 A prestação de serviço deverá obedecer ao limite posto pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.
5.8 No caso do instrutor(a)-conteudista ser servidor(a) estadual o pagamento será realizado nos termos do Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição para o credenciamento será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco: http://esppe.saude.pe.gov.br no período definido no ANEXO II, observando as seguintes etapas:
6.1.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE, o(a) candidato(a) deverá clicar em "Acessar" no campo superior direito do AVA da ESPPE e inserir login e senha. Caso não possua login, poderá criá-lo no momento da inscrição acessando "Criar uma conta". Caso já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha, basta clicar em "Esqueci minha senha".
6.1.2. Deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição na qual o(a) candidato(a) fornecerá dados pessoais fazendo a opção do perfil.
6.1.3 Após o preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos informados abaixo, anexando UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB:
a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no ANEXO I deste edital;
e) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do(a)

candidato(a), descritos no ANEXO III para fins de classificação;

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), Carteira de Identificação Profissional (CIP), Passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.2 O/A candidato/a deverá optar por **uma única função**: instrutor(a)-conteudista, revisor de texto de língua portuguesa ou designer gráfico.

6.3. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

6.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a ESPPE do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.5. Ao enviar o Plano de Módulo, o(a) candidato(a) a instrutor(a)-conteudista se responsabiliza pela autoria do mesmo. A Comissão técnica disporá do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) o qual o Plano de Módulo apresente plágio ou cópia, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.6. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

6.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.8. A ESPPE/SEGTES/SES não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos no prazo estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento do(a) candidato(a)a instrutor(a)-conteudista será realizado em etapa única composta por duas avaliações: Avaliação Curricular (AC) e Avaliação do Plano de Módulo (APM), ambas de caráter classificatório, no caso do(a) candidato(a) a instrutor(a)-conteudista.

7.2. Avaliação Curricular (AC)

7.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o perfil optado pelo(a) candidato(a), conforme ANEXO I deste Edital.

7.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no ANEXO III deste Edital e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, com peso 6 (seis) na pontuação final.

7.2.3. Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo(a) candidato(a) no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

7.2.4. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para os perfis deste edital, conforme descritos no ANEXO I. A mesma declaração de formação não poderá ser pontuada duas vezes. 7.2.5. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora/aula, conforme ANEXO III.

7.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.2.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo(a) responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo(a) dirigente máximo(a) da entidade à qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado(a) ou cooperativado(a), datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
7.2.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo(a) responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
7.2.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
7.2.10. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
7.2.11. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
7.2.12. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
7.2.13. A análise da titulação por área do conhecimento e a vinculação dos programas de pós-graduação serão realizadas a partir da Tabela de Áreas do conhecimento e do resultado da Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

7.3 Avaliação do Plano de Módulo (APM)
7.3.1. Encaminharão o Plano de Módulo todos (as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.
7.3.2. A Avaliação do Plano de Módulo obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no ANEXO V deste Edital e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, com peso 4 (quatro) na pontuação final.
7.3.3. Para elaboração do Plano de Módulo, o(a) candidato(a) à função de instrutor(a)-conteudista deverá escolher um dos módulos indicados na Matriz Curricular (ANEXO IV) e propor um Plano de Módulo correspondente ao conteúdo programático e carga-horária definida, conforme modelo (ANEXO VI).
7.3.4. O Plano de Módulo deverá contemplar: objetivos de aprendizagem, detalhamento metodológico presencial por aula e atividades no território, estratégias de avaliação, bibliografia básica e complementar, formulados pelo(a) candidato(a).
7.3.4.1. O curso ancora-se na proposta pedagógica da ESPPE que compreende o processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os(as) educandos(as) como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Essas práticas sociais devem acontecer no sentido de transformar as condições sócio-sanitárias a partir da consolidação do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, deve promover que o(a) educando(a) possa compreender o espaço onde se insere profissionalmente, por meio de análise da

conjuntura local, qualificando as tomadas de decisões; encontrar respostas e soluções para o que está vivendo e sua capacidade de intervir, desenvolvendo relação entre teoria e prática no serviço.
7.3.4.2. Entende-se por atividades no território as estratégias pedagógicas propostas pelo(a) instrutor(a)-conteudista a serem desenvolvidas pelos(as) discentes em seu espaço de trabalho/território que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.
7.4 O credenciamento do(a) candidato(a) a revisor de texto de língua portuguesa ou designer gráfico será realizado por meio da Avaliação Curricular (AC).
7.4.1 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos no credenciamento e que atendam aos Requisitos Mínimos exigidos para o perfil optado pelo/a candidato/a.
7.4.2 Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo/a candidato/a no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.
7.4.3 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente à Tabela de Pontos, constante no ANEXO III deste Edital.
7.4.4 A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 pontos.
7.4.5 Só serão pontuados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
7.4.6 A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.
7.4.7 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
7.4.8 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o/a candidato/a se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
7.4.9 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
7.4.10 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
7.4.11 Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
7.4.12 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para os perfis deste edital, conforme descritos no ANEXO I.
7.4.13 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do/a candidato/a no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1. A classificação dos(as) candidatos(as)a instrutores(as)-conteudista ocorrerá com base na pontuação final obtida pela média ponderada da Avaliação Curricular (AC) e da Avaliação do Plano de Módulo (APM), conforme fórmula abaixo:

(AC x 6) + (APM x 4)/ 10 = Pontuação Final

8.1.2 Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste edital, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) Maior tempo de experiência profissional;

c) Maior nota no componente formação da avaliação curricular;

d) Doador(a) regular de sangue, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações;

e) Ter sido jurado(a) – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;

f) Ter prestado serviços à justiça eleitoral, com a devida comprovação da atuação;

g) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

8.1.3 Os resultados preliminares serão divulgados no endereço eletrônico http://esppe.saude.pe.gov.br, conforme descrito no cronograma informado no ANEXO II.

8.1.4 O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico http://esppe.saude.pe.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

8.2 A classificação dos candidatos a revisor de texto de língua portuguesa ou designer gráfico será a partir da Pontuação Final computada, cuja relação será individualizada e de acordo com o perfil ao qual se candidatou no formulário de inscrição.

8.2.1 Na hipótese de ocorrer empate na Pontuação Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste edital, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) Maior tempo de experiência profissional;

c) Maior nota na avaliação curricular;

d) Doador regular de sangue, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações;

e) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;

f) Ter prestado serviços à justiça eleitoral, com a devida comprovação da atuação.

8.2.3 Os resultados preliminares serão divulgados no endereço eletrônico http://esppe.saude.pe.gov.br, conforme descrito no cronograma do ANEXO II.

8.2.4 O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico http://esppe.saude.pe.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

9.1. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.
9.2. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.
9.2.1. Não serão considerados o critério de ancestralidade, as aprovações em bancas de heteroidentificação realizadas em outros processos seletivos, laudo dermatológico, ou outros documentos apresentados pelo(a) candidato(a) que não estejam expressamente previstos em edital.
9.3. O(A) candidato(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) poderá, nos termos do presente Edital, concorrer a 20% (vinte por cento) do total das vagas, atendendo ao disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014.
9.3.1. A reserva das vagas somente será feita para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição.
9.3.2. O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas previstas na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, mediante preenchimento de campo específico na Ficha de Inscrição em que se autodeclare preto(a) ou pardo(a), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
9.3.3. O(A) candidato(a) que se declarar negro(a) (preto(a) e pardo(a)), além de enviar a documentação descrita no item 6.1.3, deverá preencher e enviar Formulário de Autodeclaração, disponibilizado no **ANEXO VII** e se autodeclarar preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito "cor ou raça" utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
9.3.4. A entrevista do(a) candidato(a) será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (**ANEXO VIII)**.
9.3.5. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas por ampla concorrência.
9.3.6. A autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Edital de credenciamento.
9.3.7. As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
9.3.8. A autodeclaração do(a) candidato(a) será validada mediante procedimento de heteroidentificação.
9.3.8.1. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados(as) pela Comissão de Heteroidentificação Racial da ESPPE. A heteroidentificação racial não se compõe em uma etapa do credenciamento sendo, tão somente, destinada à confirmação, ou não, de uma informação prestada por ocasião da inscrição do(a) candidato(a).
9.3.8.2. O procedimento de heteroidentificação racial ocorrerá através de entrevista virtual-que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação Racial da ESPPE, composta por três membros, de forma remota. Será realizado, antes da homologação do resultado final, no dia, local e horários constantes no ANEXO II.
9.3.9. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) considerará os seguintes aspectos:
a) A autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (**ANEXO VII)** quanto à condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)); e
b) O fenótipo do(a) candidato(a) verificado virtualmente pelos componentes da Comissão.
9.3.10. O resultado da decisão da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no período descrito no Cronograma do credenciamento (ANEXO II).
9.3.11. O(A) candidato(a) que não concordar com o resultado da Comissão de Heteroidentificação Racial, poderá interpor recurso no período descrito no Cronograma, através do preenchimento e envio do **ANEXO IX.**

O(A) candidato(a) poderá interpor recurso uma única vez, e será avaliado(a) por três membros da Comissão de Heteroidentificação Racial Recursal.
9.3.12. Os(As) candidatos(as) não aprovados(as) pela Comissão de Heteroidentificação Racial concorrerão às vagas por ampla concorrência.
9.3.13. O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas por ampla concorrência.
9.4. A vaga reservada para pessoas negras que não for preenchida em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição ou por outros motivos administrativos ou legais, retornará para as vagas de ampla concorrência (AC).
9.5. Os(as) candidatos(as) que não atingirem as notas mínimas em cada etapa do processo seletivo serão eliminados(as).
9.6 O(a) candidato(a) deverá responsabilizar-se pelos equipamentos audiovisuais e conectividade com a internet.
9.7 Durante a entrevista o candidato deve se posicionar em ambiente com boa iluminação, preferencialmente com luz natural que não interfira na qualidade de imagem;
9.8 É vedado o uso de maquiagem, óculos escuros, máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à ESPPE, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: https://esppe.saude.pe.gov.br, seguindo o cronograma informado no ANEXO II.
10.2. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o(s) item(itens) de discordância e apresentar argumentações objetivas e coerentes.
10.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a) candidato(a).
10.4. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação será realizada de acordo com o cronograma de desenvolvimento dos cursos que ficará a cargo da instituição.
11.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação, considerando os Perfis, e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo(a) credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.
11.3. A convocação será feita por e-mail, informado pelo(a) candidato(a) na sua Ficha de Inscrição, sendo ele(a) o(a) único(a) responsável por e-mail não recebido, em virtude de inexatidão do endereço informado.
11.4. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de **48 horas**. No e-mail, constará o cronograma de realização da carga horária presencial da disciplina e do alinhamento pedagógico.
11.5. O(A) convocado(a) deve comparecer em endereço, dia e hora informados, munido das vias originais da documentação abaixo relacionada:
a)Documento de Identidade (RG) ou demais documentos descritos no item 6.1.3;
b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Diploma/Declaração de conclusão de Graduação de acordo com o perfil escolhido;
d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação de acordo com o perfil escolhido;

e) Comprovante de residência;
f) PIS ou PASEP;
g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
11.6. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele(a) fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o(a) candidato(a) estará imediatamente inabilitado(a) para o credenciamento.
11.7. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atribuições listadas no item 4 e dos prazos estabelecidos.
11.8. Por falta de candidatos(as) aprovados(as) para uma turma, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es/as)-conteudista aprovado(os/as) em outras turmas, levando-se em consideração o dia de realização das aulas, respeitando a ordem de classificação e considerando os critérios de desempate.
11.9. Por falta de candidatos(as) aprovados(as) para um determinado perfil, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es/as)-conteudista aprovado(os/as) em outro perfil, levando-se em consideração o dia de realização das aulas por turma, respeitando a ordem de classificação e considerando os critérios de desempate.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

12.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação.
12.2. Participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico na data definida pela instituição.
12.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.
12.4. Dispor dos softwares, computadores, quaisquer equipamentos e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.
12.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).
12.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.
12.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.
12.8. Cumprir a carga horária indicada no ANEXO IV, referente à função a qual se candidatou.
12.9. Assinar o contrato específico de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais em favor da Instituição, para a produção de material didático-científico, nos termos da Lei nº 9.610/98, sendo transferidos para a instituição os direitos de uso, versão, fracionamento e de atualização do conteúdo, preservados os direitos morais de autoria dos conteudistas e dos revisores de atualização, quando for o caso.
12.11. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.
12.12. Participar das atividades de encerramento das turmas.
12.13. O desenvolvimento das atribuições será realizado prioritariamente de forma presencial e virtual, conforme descrito no item 3.3 deste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Planejar a convocação e respectiva contratação dos(as) instrutores(as)-conteudista, revisor/a e designer gráfico, definindo e organizando o processo de trabalho dos(as) contratados(as);
13.2. Supervisionar a prestação dos serviços contratados;
13.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;
13.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Será descredenciado (a) o(a) candidato(a) que:
a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;
e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;
f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.
15.2. A aprovação do (a) candidato (a) gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades dos cursos.
15.3. O prazo de validade deste edital durará enquanto os cursos estiverem sendo executados.
15.4 A desistência do (a) candidato (a) classificado (a) deve ser comunicada, por escrito, à ESPPE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado (a) o (a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados (as).
15.5. Os casos omissos serão deliberados pela ESPPE.

16. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: http://esppe.saude.pe.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

17. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 22 de fevereiro de 2024.

Bruno Alves Carneiro
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS POR PERFIL E TURMA/LOCAL DE ATUAÇÃO

PERFIL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TURMAS/ LOCAL DE ATUAÇÃO*
Instrutor (a)- Conteudista	a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em qualquer área da Saúde ou Humanas realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; E b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização *lato sensu* em qualquer área da Saúde ou Humanas, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; OU Certificado ou Declaração de Curso - Certificação em Ouvidoria, com carga horária mínima de 160 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E c) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização lato sensu em Ouvidorias Públicas, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E d) Experiência profissional comprovada, no mínimo de 01 ano, na área de Ouvidoria Pública, tendo exercido função de ouvidor(a) ou coordenador(a) de Ouvidoria.	**Turma 1 – Recife** Local das aulas presenciais: Recife Dia da semana de aula: 29/04/2025- terça-feira 30/04/2025- quarta-feira
Revisor de texto de língua portuguesa**	a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Letras, realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; E b) Experiência profissional comprovada em revisão de texto, mínima de 01 ano.	
Designer gráfico**	a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Design Gráfico ou Design Digital ou Design de Produto ou Desenho Industrial ou Programação Visual ou Comunicação Visual ou Publicidade e Propaganda, realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; E b) Experiência profissional comprovada em diagramação de material editorial, projetos de sinalização, mídias sociais e/ou interfaces web, mínima de 01 ano.	

* **O horário das aulas presenciais em todas as turmas será de 8h00min às 17h00min. As datas das aulas do curso poderão sofrer alterações, de forma excepcional, por necessidade da administração pública.**

** **O desenvolvimento das atribuições será realizado prioritariamente de forma virtual.**

ANEXO II
CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	22/02/2025 a 10/03/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Divulgação das inscrições homologadas	11/03/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Período de recursos das inscrições homologadas	12/03/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Resultado dos recursos interpostos das inscrições homologadas	13/03/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e do Plano de Módulo	14/03/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e do Plano de Módulo	15/03/2025 a 17/03/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	18/03/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Divulgação dos horários de realização do procedimento de heteroidentificação	18/03/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Procedimento de Heteroidentificação	19/03/2025	Através da Plataforma *Google Meet* As informações referentes ao procedimento serão divulgadas no Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação	19/03/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Período de recursos ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação	20/03/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Resultado dos recursos interpostos ao Procedimento de Heteroidentificação	21/03/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Resultado Final	21/03/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO 1 - PERFIL DE INSTRUTOR(A)-CONTEUDISTA

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do candidato*
Formação Acadêmica	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso *stricto sensu* em nível de Doutorado na área da Saúde ou Humanas realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso *stricto sensu* em nível de Mestrado na área da Saúde ou Humanas realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	13	13	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	14	14	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização lato sensu em Ouvidorias Públicas, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização *lato sensu* na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	5	5	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização *lato sensu* em qualquer área da Saúde ou Humanas, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3	3	
	Curso de Certificação em Ouvidoria, com carga horária mínima de 210 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	4	
	Cursos voltados para a área de Ouvidoria, por exemplo, Gestão em Ouvidoria, Tratamento de denúncias, entre outros, com carga horária mínima de 16 horas cada, ofertados por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	8	
Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO		**30**		
Experiência profissional	Experiência profissional na área de Ouvidoria, tendo exercido função de ouvidor (a) ou coordenador(a) de Ouvidoria.	2 pontos por semestre	20	
	Experiência profissional na área de Saúde	1 ponto por semestre	5	
	Experiência profissional como docente na área de Saúde	2 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou	20	

		por período letivo		
	Atividade de preceptoria, tutoria e/ou supervisão de estágio em graduação ou pós-graduação da saúde.	2 pontos para cada 40 horas aula ou semestre.	16	
	Participação como ministrante em cursos/oficinas de curta duração, na área de Ouvidoria Pública. Carga horária mínima de 4 horas.	2 por produto evento	10	
	Produção técnica na área de Ouvidoria do SUS (artigo publicado, capítulo de livro publicado; manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas, relatório técnico)	2 por produto técnico	10	
Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		70		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO		100		

*Preencher com a pontuação que o (a) candidato(a) considere que atingiu em cada item, a partir dos documentos comprobatórios. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos.

QUADRO 2 - PERFIL REVISOR DE TEXTO DE LÍNGUA PORTUGUESA

Critério	Atividade	Pontuação unitária	Descrição	Pontuação Máxima
FORMAÇÃO	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização lato sensu em Revisão de Textos realizada em Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20	-	20
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização lato sensu na área de Letras ou Comunicação Social realizada em Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	-	10
	Aperfeiçoamento na área de Revisão de Textos de língua portuguesa, com carga horária mínima de 180 horas.	5	-	15
	Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO	**30**		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional em revisão de texto literário na área da saúde.	10	por trabalho comprovado	50
	Experiência profissional em revisão de texto literário em outras áreas.	05	por trabalho comprovado	25
	Experiência profissional em revisão de livros na área da saúde.	15	por trabalho comprovado	75
	Experiência profissional em revisão de livros em outras áreas.	10	por trabalho comprovado	50
	Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**70**		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100				

*Será pontuado apenas o título que não se destina à comprovação do requisito exigido para a função.

QUADRO 3 - PERFIL DESIGNER GRÁFICO

Critério	Atividade	Pontuação unitária	Descrição	Pontuação Máxima
FORMAÇÃO	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de **Especialização** lato sensu na área realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20	-	20
	Declaração de Conclusão de curso de **aperfeiçoamento** na área (mínimo de 180 horas).	10	-	20
	Declaração de Conclusão de curso de **atualização** na área (mínimo de 20 horas).	5	-	10
	Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO	**30**		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional produção de material gráfico na área da saúde.	10	por trabalho comprovado	50
	Experiência profissional produção de material gráfico em outras áreas.	05	por trabalho comprovado	25
	Experiência profissional produção de material gráfico na área da saúde para curso na modalidade EaD.	15	por trabalho comprovado	75
	Experiência profissional produção de material gráfico em outras áreas para curso na modalidade EaD.	10	por trabalho comprovado	50
	Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**70**		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100				

*Será pontuado apenas o título que não se destina à comprovação do requisito exigido para a função.

ANEXO IV
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO*

Módulo	Carga horária Presencial	Carga horária Presencial
Módulo I **Ouvidorias Públicas e Denúncias**	• Ouvidoria como canal oficial de denúncias; • Recebimento de denúncias; • Proteção ao denunciante. • Pré-análise de denúncias; • Agrupamento e catalogação das denúncias; • Identificação de denúncias por tema: • Assédio Moral • Assédio Sexual • Enriquecimento ilícito • Conduta ética de agentes públicos • Crime contra a Administração Pública	10h/a
Módulo II **Análise das denúncias e Órgãos Apuratórios**	• Formas de tratamento de acordo com o tema e a legislação específica; • Interação entre as ouvidorias e áreas apuratórias.	10h/a
Carga Horária total do curso		**20h/a**

* Destaca-se que estão previstas para além da carga horária presencial do curso, o total de 20h/a de atividades virtuais, para função de conteudista, com o objetivo de construir o material didático do curso.

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE MÓDULO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	
	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA	OBTIDO
1. Adequação do Plano de Módulo à proposta pedagógica do curso e da ESPPE.	**8**	
2. Adequação da metodologia ao público alvo.	**16**	
3. Organização da(s) aula(s) e do conteúdo programático de maneira sequencial.	**16**	
4. Adequação dos objetivos de aprendizagem aos conteúdos programáticos do curso.	**8**	
5. Adequação do conteúdo programático e metodologia ao tempo previsto para a(s) aula(s), compreendendo atividades presenciais e no território.	**8**	
6. Proposição de estratégias pedagógicas diversificadas e adequadas aos conteúdos programáticos da(s) aula(s), compreendendo as atividades presenciais e no território.	**18**	
7. Adequação e atualidade da bibliografia ao conteúdo da(s) aula(s).	**8**	
8. Proposição de processos avaliativos condizentes com a proposta pedagógica do curso e da ESPPE e com os conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem.	**18**	
TOTAL	**100**	

ANEXO VI
MODELO DE PLANO DE MÓDULO

Curso:	
CPF do candidato:	**Módulo:**
Carga Horária:	

Objetivos de aprendizagem:

a. Xxxx
b. Xxxxxx
c. Xxxxxx

Aula Nº: xxxxxxxxx

Conteúdos	**Detalhamento Metodológico** *(descrever as estratégias pedagógicas com indicação do tempo a ser realizado)*	**Avaliação** *(descrever quais as estratégias e instrumentos de avaliação a serem utilizadas na aula)*
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	

Materiais: *Descrever quais materiais serão utilizados na aula.*

Atividades desenvolvidas no território: *Descrever as estratégias pedagógicas propostas pelo instrutor(a)-conteudista a serem desenvolvidas pelos discentes em seu espaço de trabalho/território que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.*

Referências bibliográficas básicas:*Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.*

Referências bibliográficas complementares: *Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.*

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

Nome:
Data de nascimento:
Identidade:
Órgão Expedidor:
CPF:

Eu, , me **autodeclaro** pessoaSELECIONE UMA OPÇÃOe desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento de instrutores (as)-conteudista, Revisor de Texto de Língua Portuguesa e Designer Gráfico do Curso de Tratamento de Denúncias de Ouvidoria, da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco - ESPPE.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, poderei ter como consequência o meu desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a pessoas negras, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Recife, de de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DE VOZ (PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

Eu, , inscrito no CPF sob nº _____ candidato(a) no Edital de Credenciamento de instrutores (as)-conteudista, Revisor de Texto de Língua Portuguesa e Designer Gráfico do Curso de Tratamento de Denúncias de Ouvidoria, da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco - ESPPE, tenho ciência e autorizo a gravação e utilização da minha imagem e/ou som de voz, como parte dos requisitos obrigatórios para etapas do processo de credenciamento deste Edital.

Tenho ciência de que não haverá divulgação da minha imagem nem som de voz por qualquer meio de comunicação, seja ele televisão, rádio ou internet, exceto nas atividades vinculadas ao Edital de Credenciamento explicitado acima.

Tenho ciência também de que a guarda e demais procedimentos de segurança com relação às imagens e sons de voz são de responsabilidade da Escola de Governo em Saúde Pública.

Deste modo, declaro que tenho ciência, concordo e autorizo o uso nos termos acima descritos, da minha imagem e/ou som de voz.

Este documento ficará sob guarda da Escola de Governo em Saúde Pública, disponível para consulta.

Recife, de de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX
PEDIDO DE RECURSO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Nome:
CPF:
Etapa da seleção a qual se refere o pleito: Procedimento de Heteroidentificação

JUSTIFICATIVA:

Recife, de de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)